



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-NUFIP-CONTRATOS)****CONTRATO****CONTRATO Nº 26/2024**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA KTEK SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 3657-60.2023.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, Praça Murilo Borges nº 1, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, **Dra. GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **KTEK SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.871.297/0001-42, com endereço na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-535, E-MAIL: [licitacoes@ktekengenharia.com](mailto:licitacoes@ktekengenharia.com), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. DYALOISIO ARAÚJO FONTELES**, CPF nº: 003.364.303-29, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, com a finalidade de elaborar projetos básicos e executivos, incluindo a apresentação de especificações técnicas de materiais e serviços, de descrição de itens das planilhas orçamentárias e de levantamento dos quantitativos correspondentes, organizado com base em laudos e estudos técnicos que objetivam o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e à adequada execução dos serviços contratados para atender as demandas atuais do EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, conforme detalhado abaixo:

- 1 - Laudo patológico estrutural e projeto de recuperação e/ou reforço estrutural da laje da cobertura (conforme necessidade apontada no laudo) – 1 (uma) unidade;**
- 2 - Laudo patológico estrutural e projeto de recuperação e/ou reforço estrutural da laje do 4º andar – terraço (conforme necessidade apontada no laudo) – 1 (uma) unidade;**
- 3 - Projeto básico e executivo de impermeabilização das lajes da cobertura e heliponto - 1 (uma) unidade;**
- 4 - Projeto básico e executivo de impermeabilização da laje do 4º andar – terraço, sacada do 3º andar e das jardineiras na área externa do térreo (lado Praça) – 1 (uma) unidade.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes: O Termo de Referência e seus anexos e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

### **3.1. Forma de prestação dos serviços**

**3.1.1.** A execução dos projetos básicos e executivos estão atrelada às constatações decorrentes do levantamento da situação, etapa inicial que deve resultar em um plano de manutenção e reparo predial.

**3.1.2.** Os projetos básicos e executivos completos deverão contemplar:

- a) Levantamento das condições atuais e Estudo preliminar de soluções alternativas;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados;
- c) Memorial Descritivo, contendo, dentre outros:
  - i. Legislação e Normas técnicas pertinentes;
  - ii. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento;
  - iii. Especificações Técnicas;
  - iv. Descrição das Intervenções Necessárias;
  - v. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos;
  - vi. Planejamento/Sequência de execução das obras/reformas/reparos ou adaptações;
- d) Representações Gráficas/Desenhos Técnicos;
- e) Compatibilização de todos os projetos;
- f) Planilhas Orçamentárias conforme ditames do Decreto 7983/2013;
- g) Cronograma Físico-financeiro da Execução dos Serviços.

**3.1.3.** Os projetos executivos deverão detalhar todo o sistema e seus componentes de forma a atender as normas técnicas pertinentes a cada tipo de serviço.

**3.1.4.** Os memoriais descritivos conterão todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes do sistema. Devendo ser elaboradas de conformidade com as normas técnicas da ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nos Projetos.

**3.1.5.** Também será parte integrante do memorial descritivo, seção específica que detalhe as intervenções físicas necessárias, indicando todas as modificações/ampliações necessárias para a adaptação completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas instalações elétricas, alimentação de água e esgoto, indicar a necessidade ou não de obras civis e/ou reforços estruturais, construção de septos, ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

**3.1.6.** As representações gráficas serão compostas de desenhos que reproduzirão o volume arquitetônico do prédio com seus espaços internos, por meio de projeções verticais e horizontais – plantas, cortes, seções, elevações, fachadas, com especificação e clareza de todas as cotas, detalhes, dimensões e áreas, incluindo indicação dos materiais a serem empregados nas obras/serviços de engenharia, com clareza das cotas, dimensões e elementos complementares, de modo a propiciar a quantificação dos serviços e o perfeito entendimento para a execução das obras previstas nos projetos.

**3.1.7.** As planilhas orçamentárias serão contratadas de forma a detalhar todos os custos para a realização dos serviços, como mobilização, equipamentos, insumos, mão de obra, ensaios e etc.

**3.1.8.** O Cronograma Físico-Financeiro dos projetos deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais.

**3.1.9.** Após o recebimento dos projetos acima descritos, será(ão) instruído(s) novo(s) processo(s) licitatório(s), com vistas à contratação da execução dos serviços de reforma/manutenção/reparo ou adaptações da unidade Sede da JFCE.

## **3.2. Das Especificações dos Projetos**

**3.2.1.** O Contratado deverá entregar a CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação indireta da execução dos projetos;

**3.2.2.** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

**3.2.3.** Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos.

**3.2.3.1.** No âmbito da contratada, os serviços deverão ser coordenados e supervisionados por profissionais de nível superior, formados em Engenharia/Arquitetura, que também responderão pela responsabilidade técnica dos mesmos, com a devida emissão da ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) no Conselho respectivo, referente aos projetos básicos e executivos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

**3.2.3.2.** Conforme artigo 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Pelo §1º, no caso de obras públicas a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

## **3.2.4. Legislação e Normas técnicas pertinentes.**

**3.2.4.1.** Relacionar as normas, resoluções, portarias e demais dispositivos seguidos na confecção dos projetos e necessários à execução dos serviços de engenharia;

## **3.2.5. Premissas de Projeto, Memória de Cálculo e Dimensionamento.**

**3.2.5.1.** Documento técnico que apresenta as premissas adotadas, os parâmetros de cálculo, e os dados utilizados nos dimensionamentos do projeto, inclusive potenciais alterações físicas, relativos à solução de engenharia adotada.

### **3.2.6. Especificações Técnicas.**

**3.2.6.1.** As especificações técnicas deverão conter todas as informações necessárias para caracterização completa de todos os componentes dos itens que serão alterados. Devendo ser elaboradas em conformidade com as normas técnicas da ANBT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos nos Projetos.

**3.2.6.2.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

**3.2.6.3.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou similar”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

**3.2.6.4.** As especificações técnicas serão apresentadas com redação clara, precisa e impessoal, enunciando o assunto de forma racional a fim de eliminar dúvidas no entendimento na execução dos projetos. O memorial descritivo consistirá de uma exposição detalhada, por escrito, portanto, esclarecedora das peças gráficas dos projetos executivos, em que se justificará a utilidade, o alcance da obra, o estilo e a conveniência das soluções adotadas. Ainda, será acompanhado das especificações dos processos construtivos a serem adotados, bem como dos materiais empregados. Os Projetos, quando necessário, deverão ser aprovados nos órgãos públicos competentes.

**3.2.6.5.** As especificações técnicas dos materiais empregados deverão ser submetidas à equipe técnica de fiscalização do contratante, para fins de aprovação e aceite.

### **3.2.7. Descrição das Intervenções Necessárias.**

**3.2.7.1.** Esta seção deverá integrar os projetos básicos e executivos, descrevendo detalhadamente todos os procedimentos de substituição, remoção, descarte, desmontagem, logística de transporte de material, logística de armazenamento de peças, equipamentos e demais materiais removidos e novos a serem instalados.

**3.2.7.2.** Deverá indicar todas as modificações/ampliações necessárias para a modernização completa dos sistemas, como modificações/ampliações nas instalações elétricas, indicar a necessidade ou não de obras civis e/ou reforços estruturais ou demais elementos novos, bem como quaisquer instalações complementares necessárias para uma perfeita adequação das instalações atuais aos sistemas projetados.

**3.2.7.2.1.1.** As soluções de intervenções necessárias deverão ser submetidas à fiscalização, para fins de aprovação e aceite.

### **3.2.8. Descrição do escopo do fornecimento de materiais e equipamentos.**

**3.2.8.1.** Detalhar claramente a logística de fornecimento de todos os materiais e equipamentos que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante. Incluir no escopo de fornecimento o manual de operação e manutenção da instalação.

### **3.2.9. Planejamento/Sequência de execução das obras.**

**3.2.9.1.** O memorial deve conter o planejamento de execução da obra/reforma/reparo/adaptação, bem como a sequência de desmontagem, montagem e instalação dos equipamentos, levando-se em consideração que a edificação estará ocupada e com a necessidade de funcionamento adequado para o desempenho das atividades jurisdicionais da JFCE. A sequência de execução deve ser detalhada, buscando compatibilizar as necessidades da JFCE com os prazos estipulados do projeto, dos fornecedores e de execução dos serviços.

**3.2.10.** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários e suficientes à realização dos serviços de engenharia. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Representações Gráficas/Desenhos Técnicos, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados nos serviços civis, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

**a.1)** Os desenhos serão representados de acordo com as normas da NBR 6.492 (representação de projetos de arquitetura), NBR 10.126 (cotagem em desenho técnico) e demais normas afins e serão elaborados por processamento eletrônico utilizando-se para tanto programa compatível e editável pelo AUTOCAD com extensão DWG. Serão entregues em arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou pendrive e em 04 (quatro) vias de cada planta, plotada em papel sulfite 80g/m<sup>2</sup> e assinadas pelo responsável técnico, contendo o respectivo número do CREA/CAU. As dimensões das pranchas seguirão as padronizações da norma NBR 10.068 (folha de desenho, layout e dimensões);

**a.2)** Nos desenhos técnicos deverão ser observados:

**I.** Corte das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

**II.** Todos os desenhos deverão ser finalizados de modo de que se possa plotar, na mesma prancha, desenhos de escalas diferentes;

**III.** As plantas, cortes, fachadas, cobertura e locação serão apresentados nas escalas 1:100, 1:75 ou 1:50, conforme o caso. Já os detalhes, nas escalas 1:25 ou 1:10;

**b)** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, assim como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários, os quais deverão ser elaborados por editor de texto compatível e editável com o Word - Microsoft Office. Editado no formato A4 em folhas numeradas e entregues em arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou pendrive;

**c)** Orçamento detalhado para licitação da execução dos serviços, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13, Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI) e Resolução nº 114/2010 do CNJ. Para a elaboração do orçamento, os seguintes critérios deverão ser devidamente considerados, avaliados e dimensionados:

**c.1)** Compatibilidade plena do orçamento com os desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços e obras a serem executadas, como: plantas, elevações, cortes e detalhes; especificações técnicas; levantamentos de quantitativos; relatórios; outros não especificados;

**c.2)** Condições de execução dos serviços, incluindo: metodologia de execução dos serviços; volume e grandeza dos serviços a serem executados; prazos de execução; etc.

**c.3)** Características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; fornecimento de materiais e equipamentos no local em questão; disponibilidade de mão-de-obra local; infraestrutura de acesso; outras não especificadas.

**c.4)** Planilha orçamentária detalhada do custo global de referência (Orçamento Sintético/Orçamento de Referência) para a execução dos Projeto Básico e Executivo proposto que integra o edital, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha;

**c.5)** Planilha de composição de custos unitários (Orçamento Analítico/Composição de Custos Unitários) dos serviços que expressem a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, com a indicação da fonte, exemplo: SINAPI, código da composição, data da consulta, unidade de medida adotada, quantidade, valor unitário e total de cada item;

**c.6)** O custo de referência deverá ser obtido obrigatoriamente a partir das composições de custos unitário do Sistema de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. A tabela de referência de preços empregada deverá ser aquela mais recentemente publicada;

**c.7)** Em caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (no mínimo 3 cotações), procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7.983/2013, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, explicitando a fonte na planilha de quantidade e preços;

**c.8)** Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (por exemplo, SINAPI) não representarem adequadamente os serviços em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados, que trazem a composição de custo adequada ao caso concreto;

**d)** Pesquisa de Mercado anexada ao Orçamento na hipótese em que não sejam utilizados custos unitários de serviços e insumos do sistema oficial de referência de custos, SINAPI. Informando os dados dos fornecedores, como razão social ou nome fantasia, contato (telefone ou e-mail) e data da cotação;

**e)** Benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia. A composição do BDI deverá evidenciar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;

**f)** Memória de Cálculo dos levantamentos: conjunto de dados, premissas, cálculos e demais levantamentos utilizados no dimensionamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

**g)** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

**h)** Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços que deverá ser elaborado em função do desenvolvimento dos serviços nos prazos necessários e com os respectivos desembolsos mensais. O prazo para a execução das obras deverá atender às particularidades de cada imóvel, conforme orientação da fiscalização.

**h.1)** O cronograma deverá conter os seguintes elementos:

**I.** descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativas;

**II.** etapas ou fases da execução do objeto, com previsões de início e de fim;

**III.** sistemática de pagamentos conforme as etapas ou fases da execução do objeto.

**h.2)** A programação da execução dos serviços deverá ser elaborada de forma a minimizar os impactos das obras/serviços às atividades jurisdicionais da JFCE, buscando um equilíbrio entre uma execução célere e eficiente, mas com o mínimo de interferência possível aos magistrados, servidores, terceirizados, colaboradores e demais usuários dos imóveis da JFCE.

**3.2.11.** Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

**3.2.11.1.** Anteprojeto:

**a)** orçamento estimativo;

**b)** pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

**c)** relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

**d)** relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

**3.2.11.2.** Projeto Básico:

**a)** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

**b)** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

- c) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- d) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- f) Caderno de especificações técnicas;
- g) ART/RRT de todos os projetos.

### **3.2.11.3. Projeto Executivo:**

- a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- c) Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- d) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- e) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- f) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- g) Caderno de especificações técnicas;
- h) ART/RRT de todos os projetos;
- i) ART/RRT da planilha orçamentária.

## **3.3. Etapas de Projeto**

### **3.3.1. ESTUDO PRELIMINAR:**

**3.3.1.1.** O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

**3.3.1.2.** Nesta etapa a contratada realizará um levantamento quantitativo e descritivo dos elementos que compõem os sistemas analisados. Trata-se de uma etapa fundamental para verificação das premissas e parâmetros que serão adotados nos cálculos e dimensionamentos dos projetos básicos e executivos.

**3.3.1.3.** Durante a condução dos trabalhos desta etapa, é indispensável a realização de visitas técnicas presenciais para se colher os dados in loco nas dependências de cada unidade da JFCE.

**3.3.1.4.** Ademais, a contratada deverá elaborar um estudo preliminar que apresente possíveis soluções de engenharia tecnicamente capazes de atender as necessidades da JFCE, considerando suas instalações físicas atuais. A empresa deverá apresentar um quadro comparando as soluções viáveis, suas vantagens e desvantagens e uma estimativa de custo de implantação de cada solução possível. A escolha da solução mais vantajosa será definida pela equipe técnica da JFCE em conjunto com o projetista.

### **3.3.2. ANTEPROJETO:**

**3.3.2.1.** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

**3.3.2.2.** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

**3.3.2.3.** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.



### **3.3.3. PROJETO BÁSICO:**

**3.3.3.1.** O Projeto Básico é o conjunto de informações técnicas indispensáveis e com nível de detalhes suficiente para a execução dos serviços, de maneira tal que permita a definição e a quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento;

**3.3.3.2.** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**3.3.3.3.** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

**3.3.3.4.** O Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo especificações técnicas, memorial descritivo e memorial de cálculo;

**3.3.3.5.** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

### **3.3.4. PROJETO EXECUTIVO:**

**3.3.4.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**3.3.4.2.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**3.3.4.3.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### **3.3.5. COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS:**

**3.3.5.1.** Quando da elaboração dos projetos, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, caso necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

**a)** Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

**3.3.5.2.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro baseado na Resolução nº 339/2015 – CJF, que dispõe sobre a instituição do Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (ver Anexo III), de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

### **3.4. DESCRIÇÃO GERAL DOS PROJETOS:**

**3.4.1.** O Contratado deverá entregar como produto final do seu trabalho os Projetos Executivos Completos de Arquitetura e Engenharia para readequação do edifício em questão.

**3.4.2.** Os projetos devem conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Deverão conter ainda o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da obra com elementos construtivos identificados e soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, com

identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, além de cronograma e orçamento detalhados do custo global da obra.

### **3.4.3. LAUDO E PROJETO DE PATOLOGIA ESTRUTURAL**

#### **3.4.3.1. Conteúdo do LAUDO:**

**a)** O laudo deverá ser objetivo, definitivo e conclusivo atendendo todos os normativos pertinentes em estruturas. Ele deverá ser precedido de vistoria e inspeção minuciosa, a fim de fundamentar e embasar as conclusões técnicas necessárias.

**b)** O Laudo Técnico Conclusivo deve conter, obrigatoriamente, o seguinte:

**I.** Identificação do imóvel vistoriado;

**II.** Relatos e datas das vistorias;

**III.** Identificação, causas e diagnóstico das patologias existentes;

**IV.** Quadro resumo das patologias e vícios construtivos verificados em todo Edifício em análise;

**V.** Ordem de prioridades e recomendações técnicas;

**VI.** Grau de risco;

**VII.** Registro fotográfico;

**VIII.** Métodos de cálculo, resultados de ensaios e outras informações relativas à sequência utilizada no trabalho pericial;

**IX.** Requisitos atendidos na perícia;

**X.** Testes e ensaios necessários à completa avaliação do desempenho dos sistemas estruturais, podendo ser ensaios destrutivos ou não destrutivos;

**XI.** Outras informações necessárias à elaboração de projeto estrutural.

**XII.** Conclusão.

**XIII.** Termo de encerramento;

**XIV.** Nome, assinatura, nº de registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e credenciais de perito de engenharia;

**c)** Para a elaboração do Laudo Técnico Conclusivo é fundamental realizar as seguintes atividades:

**I.** Serviços de levantamento cadastral, devendo pesquisar nos arquivos da SJCE (Seção Judiciária do Ceará) e outros órgãos, os projetos de engenharia, registros de ocorrências e de construção, desenhos e cadastros de serviços públicos em geral e demais documentos e informações necessários à elaboração dos serviços aqui especificados. Deverão ser registrados no relatório de inspeção os locais de pesquisa e título dos documentos localizados. A Contratada deverá entregar cópias digitais dos documentos pesquisados (arquivos em PDF).

**II.** Vistoria para a constatação das patologias, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que constituem a estrutura do Edifícios – Sede em questão, devendo caracterizar, classificar e quantificar a extensão de todos os danos observados;

**III.** Perícia, para apuração das causas que motivaram as patologias encontradas e levantamento de dados que permita a emissão do Laudo Técnico Conclusivo, apresentando minimamente os seguintes requisitos:

i. Levantamento fotográfico das anomalias levantadas, por meio das quais seja possível constatar a situação atual. As fotos deverão ter tamanho padrão postal 9x12 cm, colorida, ser numeradas e legendadas de modo a induzir a interpretação do que se pretende apresentar naquela imagem, devendo ser indicada em planta os locais onde as fotos foram tiradas;

ii. Descrição sumária nos seus aspectos, físicos, dimensões, áreas, utilidades, materiais construtivos, etc.

iii. Indicação e caracterização de danos e ou eventos encontrados, apontando as prováveis causas e consequências, com a planta de identificação das fotos perfeitamente numeradas;

iv. Comprovante e o resultado de ensaios laboratoriais realizados.

**IV. Ensaios obrigatórios mínimos e análises do concreto** – Esta etapa de trabalho consiste nos ensaios do concreto em campo e laboratório, a serem realizados com o objetivo de determinar a integridade e o estado de conservação da estrutura de concreto armado, fornecendo dados técnicos para a elaboração do laudo e do projeto de recuperação e/ou reforço da estrutura. Já estão embutidas na planilha orçamentaria as despesas relativas aos testes/ensaios investigativos mínimos, tais como: grau de carbonatação (fenolftaleína); determinação do teor de cloreto sobre a massa de cimento; verificação do cobrimento das armaduras; determinação do potencial de corrosão das armaduras e esclerometria, podendo ser realizados outros ensaios além dos indicados acima, caso sejam necessários para garantia da estabilidade e desempenho dos elementos estruturais da edificação e para evidenciar as conclusões do laudo; entretanto, sem quaisquer custos adicionais a contratante.

**V. Todos os ensaios devem ser documentados também por fotografias de cada ponto, comprovando a realização das duas medidas (devem aparecer os instrumentos de medida). Os pontos de ensaio deverão ser locados em planta. Após o ensaio, as áreas devem ser fechadas com reparo localizado.**

**VI. Caso ocorra a necessidade de aplicação de outro ensaio, em adição ou em substituição aos mencionados acima, a Contratada deverá solicitá-lo por escrito à CONTRATANTE, em tempo hábil, de forma a não provocar prejuízo no cumprimento do prazo contratual, assim como poderá propor as modificações que julgar úteis à execução do serviço, devendo para este fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo necessários à sua apreciação. Tais modificações não podem ser executadas sem que tenham sido previamente aprovadas por escrito. A aprovação por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.**

**VII. O Laudo Técnico Conclusivo deve apresentar os resultados dos ensaios e análises laboratoriais, relacionando as patologias, o estado de conservação do concreto e a integridade da estrutura, apontando suas prováveis causas e defeitos, e a proposta de soluções individualizada para cada tipo de patologia encontrada, mantendo as dimensões e as texturas arquitetônicas da estrutura.**

**VIII. O Laudo deverá ser emitido e assinado por profissionais especialistas em patologias em concreto e registrados nos Conselhos e órgãos competentes, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica–ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pela emissão do Laudo Técnico Conclusivo.**

**IX. Como há uma variedade de técnicas para reparo das estruturas de concreto que permitem solucionar a maior parte das patologias sofridas, a proposta a ser apresentada como solução para o reparo, não deve desfigurar a estética inicial da estrutura.**

**X. A entrega dos serviços deverá ser precedida de reuniões, e a CONTRATADA deve comparecer pessoalmente na Sede da Seção judiciária do Ceará, e realizar a apresentação de todos os**

documentos elaborados, na forma descrita neste Termo de Referência.

#### **XI. Forma de entrega do Laudo:**

**i.** Os textos e as planilhas deverão ser produzidos em formato “.doc” e “.xls” compatível para leitura no Microsoft Office, de forma que permita a leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares Word e Excel (Microsoft), e entregues assinados e com os devidos registros e anotações nos Conselhos, quando for o caso, juntamente com cópias em meio eletrônico por meio de pen drive;

**ii.** As vias originais físicas deverão ser entregues em 3 vias, impressas em papel sulfite tamanho A4 com densidade mínima de 75g/m<sup>2</sup>, assinada pelo responsável pela elaboração, encadernadas e protegidas por capa plástica.

**3.4.3.1.1.** Caso os ensaios e laudos apontem deficiência na resistência da estrutura, o engenheiro responsável elaborará projeto completo de reforço e recuperação da estrutura, detalhando minuciosamente as soluções propostas.

#### **3.4.3.2. Conteúdo do PROJETO EXECUTIVO**

**a)** Serão fornecidos pela fiscalização as plantas e cortes de arquitetura e estruturais dos edifícios (em formato PDF e DWG). Não estão disponíveis arquivos com levantamento da situação atual das estruturas, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento do projeto contratado deverão ser feitos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à JFCE. O projeto executivo deverá possuir harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

**b)** A elaboração do Projeto Executivo deverá estar de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, da Secretaria de Trabalho, com Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas internacionais consagradas.

**c)** O Projeto Executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de recuperação/reforço estrutural, deverá apresentar materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.

**d)** O Projeto Executivo deverá abarcar os seguintes produtos mínimos:

**I.** Pranchas nos formatos DWG e PDF, contemplando todas as áreas afetadas e outros elementos representados em escala, contendo:

**i.** plantas das áreas beneficiadas pelo projeto, com as características técnicas dos elementos e os detalhes construtivos necessários para a execução;

**ii.** listas de serviços e materiais.

**II.** Caderno Técnico, nos formatos DOC e PDF, que conterá:

**i.** Memorial de cálculos técnicos que justificam as soluções adotadas;

**ii.** Especificações dos serviços com material aplicado a serem executados, contendo:

**1.** Indicações de todos os materiais;

**2.** Especificação de todos os elementos;

3. Normas, requisitos e padrões aprovados e recomendados;
4. Ferramentas necessárias;
5. Procedimentos e técnicas de execução.

III. Orçamento e outras peças, conforme disciplinado no item 3.2.

#### **3.4.4. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

**3.4.4.1.** O estudo preliminar precedente à elaboração do projeto de impermeabilização que deverá ser realizado em conformidade com a norma ABNT NBR 9575:2010 (Impermeabilização – Projeto e Seleção), considerando as características arquitetônicas e de utilização das áreas da edificação a serem tratadas, levando-se em conta ainda as formas de solicitação impostas pela água nas partes construtivas que se pretendem estancar e através da consolidação de definições preliminares quanto aos tipos de sistemas de impermeabilização mais indicados e aos serviços auxiliares e complementares necessários a eles associados;

**3.4.4.2.** Nesta fase deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos e descritivos:

**3.4.4.2.1.** Relatório preliminar com identificação das características específicas da estrutura e delimitação e indicação da qualificação das áreas a serem impermeabilizadas, análise preliminar de desempenho para sistemas de impermeabilização usuais e possíveis soluções para as interferências existentes entre os elementos e componentes construtivos;

**3.4.4.2.2.** Relatório técnico com estudo comparativo entre pelo menos 3 (três) opções de sistemas de impermeabilização aplicáveis ao caso, onde deverão ser apresentadas uma análise comparativa conjuntamente com as justificativas técnicas e estimativas de custos para as alternativas sugeridas.

#### **3.4.4.3. Conteúdo do PROJETO EXECUTIVO**

**a)** Este projeto consiste na definição, especificação, dimensionamento e representação de sistema de impermeabilização aprovado pela fiscalização entre as soluções apresentadas na fase de estudo preliminar e em conformidade com exigências e recomendações da norma NBR 9575 (Impermeabilização – Projeto e Seleção), incluindo definição de tipologias, dimensões, cargas, ensaios e detalhes construtivos, de forma que sejam atendidas as condições mínimas de proteção da estrutura contra a infiltração de água nas partes construtivas consideradas.

**b)** Serão fornecidos pela fiscalização as plantas e cortes de arquitetura e estruturais dos edifícios (em formato PDF e DWG). Não estão disponíveis arquivos com levantamento da situação atual das estruturas, assim os levantamentos necessários ao desenvolvimento do projeto contratado deverão ser feitos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à JFCE.

**c)** A elaboração do Projeto Executivo deverá estar de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, da Secretaria do Trabalho, com Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas internacionais consagradas.

**d)** O Projeto Executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de impermeabilização, deverá apresentar materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.

e) O Projeto Executivo deverá abarcar os seguintes produtos mínimos:

**I.** Pranchas nos formatos DWG e PDF, contemplando todas as áreas afetadas e outros elementos representados em escala, contendo:

**i.** Planta de localização com a identificação das áreas de aplicação dos sistemas de impermeabilização, bem como com a indicação do posicionamento dos detalhamentos construtivos;

**ii.** Desenhos com os detalhes construtivos, específicos e/ou genéricos, com descrição gráfica das soluções de impermeabilização adotadas, indicando e especificando dimensões, inclinações, fixações, encontros, arremates, reforços, proteções, isolamentos, juntas, entre outros elementos;

**iii.** Legenda das convenções usadas;

**iv.** listas de serviços e materiais.

**II.** Caderno Técnico, nos formatos DOC e PDF, que conterà:

**i.** Memorial de cálculos técnicos que justificam as soluções adotadas;

**ii.** Memorial descritivo incluindo: detalhamento de procedimentos executivos de retirada de sistema de impermeabilização existente, limpeza e preparação de substratos e superfícies de aplicação; especificações técnicas completas de sistemas e materiais a serem utilizados, inclusive referências comerciais; detalhamento de procedimentos executivos de manipulação, preparação, aplicação e proteção de sistemas e materiais a serem utilizados; detalhamento de sistema de proteção mecânica a ser empregado, se necessário; detalhamento de metodologia de controle e inspeção da execução dos serviços, inclusive ensaios técnicos necessários mínimos;

**iii.** Detalhamento de técnicas propostas de manutenção preventiva.

**III.** Orçamento e outras peças, conforme disciplinado no item 8.

f) O projeto de impermeabilização deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura (inclusive reforço e recuperação estrutural) e de instalações prediais das áreas correspondentes, contemplando os conceitos de eficiência e durabilidade, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando a necessária compatibilidade entre materiais e sistemas novos e existentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Aplicam-se, ainda, a presente contratação, além das disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, o Decreto nº 7.983/2013, a Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Resoluções nºs 114/2010 do CNJ, nº 339/2015 do CJF.

**5.2.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados terão como referências, todas as Normas Técnicas da ABNT atinentes ao objeto do contrato, existente ou que venham a serem editadas até a data do início da execução dos serviços.

**5.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.**

**5.4.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

**5.4.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**7.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**7.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,



parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O prazo para a entrega do objeto será dividido em 2 etapas, conforme descrito no item 8.11, sendo a 1ª (primeira) em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos e a 2ª (segunda) em no máximo 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela fiscalização.

**8.2.** Assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias corridos para se reunir com a fiscalização da JFCE, para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos.

**8.3.** Não estão contabilizados nesses prazos, os prazos estabelecidos para análise e recebimento definitivo do objeto, os prazos de possíveis correções e ajustes apontados pela fiscalização e o prazo para aprovação dos projetos nos órgãos responsáveis, caso necessário.

**8.4.** Os serviços necessários à elaboração dos Projetos, como levantamentos, ensaios, análises e perícias deverão ser realizados “in-loco” nas dependências da Sede da JFCE. O Contratante deverá indicar equipe técnica para supervisionar, aprovar e acompanhar esses trabalhos e a responsabilidade pela elaboração de cada projeto será dos profissionais ou empresas contratadas legalmente habilitadas pelo CREA/CAU.

**8.5.** O rol de requisitos específicos não é exaustivo, sendo, portanto, obrigatório que a Contratada observe o cumprimento das Normas Técnicas pertinentes a cada tipo de Projeto de Engenharia e o Manual de Obras Públicas-Edificações – PROJETO;

**8.6.** Se for o caso, a CONTRATADA deverá ainda, a suas expensas, providenciar aprovação de todo o projeto nos Órgãos Estaduais (ou Federais, se for o caso) autorizadores ou anuentes, tais como Governo Estadual, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, Concessionária de Água e Esgoto, Concessionária de energia, incluindo o Alvará para a reforma, de modo que se possa contratar a sua execução imediatamente, sem empecilhos burocráticos que não sejam o da própria licitação. Caso a execução dos serviços propostos não ensejar qualquer aprovação nos referidos Órgãos, a CONTRATADA assinará termo afirmando esse fato.

**8.7.** A Contratada se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e

elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza. Fica, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a ART/RRT junto ao CREA/CAU de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes, quando couber.

**8.8.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos da administração da localidade de implantação dos projetos, serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso dessas faltarem ou forem omissas ou inaplicáveis para esta situação, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

**8.9.** A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os aspectos de:

- a) economicidade através de soluções construtivas racionais; b) flexibilidade das instalações e do layout;
- c) funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente; e
- d) conforto térmico-ambiental.

**8.10.** As especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, deverão possuir as seguintes características técnicas:

- a) demandem pouca manutenção ou reposição;
- b) com alta eficiência energética;
- c) baixa dissipação de calor;
- d) de fabricação preferencialmente nacional;
- e) que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
- f) atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- g) pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoa com deficiência (tanto para visitantes quanto para servidores);
- h) primar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção; e
- i) de longa durabilidade.

**8.11.** Os serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte Cronograma Físico de execução:

1ª Etapa						
Item	Serviços	Prazo em dias				
		01 a 05	06 a 10	11 a 30	31 a 42	43 a 45
01 e 03	Estudos preliminares	X				
	Anteprojeto		X			
	Projeto Básico			X		
	Projeto Executivo				X	
	Entrega de Documentação					X
2ª Etapa						
Item	Serviços	Prazo em dias				

		46 a 50	51 a 55	56 a 75	76 a 95	96 a 100
02 e 04	Estudos preliminares	X				
	Anteprojeto		X			
	Projeto Básico			X		
	Projeto Executivo				X	
	Entrega de Documentação					X

### **CLÁUSULA NONA - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS**

#### **SERVIÇOS**

**9.1.** A edificação localiza-se na Rua Pedro I, Praça General Murilo Borges, nº 01, Centro, Fortaleza/CE.

**9.2.**A Estrutura do EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ apresentam as seguintes características: inaugurado em 1982, é composto de uma estrutura em concreto armado com subsolo, térreo, terraço (4º pavimento), heliponto (cobertura), 15 (quinze) pavimentos tipo e 2 (dois) entrespisos, totalizando uma área construída de aproximadamente de 21.000 m<sup>2</sup>; fachada em concreto aparente com 1.000 brises verticais, conforme fotografia abaixo. O prédio é refrigerado por meio de água gelada – Chiller, que se situa na cobertura; possui três reservatórios - 1 (um) na cobertura, 01 (um) no 2º entrepiso e outro no 1º entrepiso; localiza-se a uma distância de aproximadamente 1,25 km da orla marítima

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**10.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**10.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**10.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**10.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**10.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício

da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

**10.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**10.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**10.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**10.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**10.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**10.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**10.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.1.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**10.1.11.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.11.2.** Após a assinatura do contato, a CONTRATANTE promoverá reunião parcial, nas dependências da JFCE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados, o preposto da empresa, o fiscal e o gestor do contrato, para dar início à execução dos serviços, com vistas às obrigações contratuais;

**10.1.11.3.** As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em ata;

**10.1.11.4.** Caso haja necessidade, a gestão ou a fiscalização do contrato poderão convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

**10.1.11.5.** A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**10.1.11.6.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a JFCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da fiscalização do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do JFCE.

**10.1.11.7.** À fiscalização do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, contrato e seus anexos e proposta da CONTRATADA. A fiscalização deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**11.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.3.** Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

**11.4.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, e do parágrafo 4º do artigo 61 da Portaria da Direção do Foro nº 52/2023, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**11.4.1.** não produziu os resultados acordados;

**11.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**11.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação escrita do contratado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**12.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

**12.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.4.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.6.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**12.7.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.9.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.9.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.9.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

**13.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 75.231,43 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

**13.2.** Integram-se ao valor contratado os custos relacionados com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato e, ainda, os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 e seguinte, PTRes 203985 e no elemento de despesa 4490.51(CATSER 20060), Nota de Empenho 2024NE000178, de 05/04/2024, no valor de R\$ 75.231,43.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

**15.1.** Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**15.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**15.2.1.** Declaração de Opção do Simples Nacional;

**15.2.2.** Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

**15.2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

**15.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**15.2.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

**15.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**15.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, por e-mail da SEINFE, qual seja: [seinfe.niap@jfce.jus.br](mailto:seinfe.niap@jfce.jus.br).

**15.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

**15.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado conforme cada etapa do item 6.11, mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**16.2.** Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

**16.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.

**16.4.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**16.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**16.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.7.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**16.8.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**16.9.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.



**16.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso.

**16.11.** A JFCE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Termo ou Contrato e seus anexos.

**16.12.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou ainda, a critério da contratante, da garantia prevista no item 4.4. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pelo CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

**16.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**16.15.** Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

**16.16.** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos ou a garantia prevista no item 4.4. para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

**16.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

**16.18.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**16.19.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2024.

**17.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**17.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.9.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**17.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**17.11.** O prazo referido no subitem 17.10 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua regular publicação.

**18.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso o objeto do contrato não seja concluído no período firmado, conforme prevê o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, considerar-se-á o que prevê o parágrafo único da Lei 14.133/2021:

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

**19.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

**19.2.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.2.1.** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**19.2.2.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**19.2.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.2.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

**19.3.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**19.3.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**19.4.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia prevista no item 5.4, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**19.5.** A JFCE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**19.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**19.7.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

**19.8.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato

**20.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**20.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**20.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste contrato.

**20.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**20.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**20.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**20.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**20.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**20.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

**20.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**20.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**20.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**20.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**20.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**20.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**20.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**20.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**20.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em

especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

**21.2** A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**21.3** A CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**21.4** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**21.4.1** Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 21.4.

**21.5** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas no contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**21.6.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto do Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**21.6.1** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**21.6.2** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**21.6.3** uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**21.7** O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com a Fiscalização do contrato indicado pela CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**21.8** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**22.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em uma via eletrônica.

**GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**

Diretora do Foro/CONTRATANTE

**DYALOISIO ARAÚJO FONTELES**

Representante Legal/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**ANEXO I – DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**



## Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

## CAPÍTULO II

### Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

## CAPÍTULO III

### Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo grau não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

## CAPÍTULO IV

### Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

## CAPÍTULO V

### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

## CAPÍTULO VI

### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

## CAPÍTULO VII

### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos

internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

## CAPÍTULO VIII

### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

## CAPÍTULO IX

### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

## CAPÍTULO X

### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI

### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

## RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



Documento assinado eletronicamente por **Dyaloisio Araújo Fonteles, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 29/04/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 30/04/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 30/04/2024, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4243323** e o código CRC **47CA437D**.

---

0003657-60.2023.4.05.7600

4243323v4

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FORO  
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 26/2024; Processo: 0003657-60.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: KTEK Soluções de Engenharia Ltda; Objeto: prestação de serviços técnicos no ramo da arquitetura e engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos para atender as demandas atuais do Edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará; Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da sua regular publicação; Data Ass.: 30/04/2024; Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.1333/2021; Valor total da contratação: R\$ 75.231,43; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 203985, Elemento de Despesa: 449051; Nota de Empenho 2024NE000178, de 05/04/2024, no valor de R\$ 75.231,43; Signatários: Pela Contratante, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Dyaloisio Araújo Fonteles, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2020; Processo: SEI 3335-45.2020.4.05.7600; Participe: Justiça Federal no Ceará - JFCE; Participe: Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará; Objeto: alteração do Termo de Compromisso nº 01/2020 referente as comunicações realizadas no âmbito dos processos judiciais em tramitação nos sistemas processuais eletrônicos da Justiça Federal no Ceará, alterando o item 2, como segue: "a) A PFN confirmará no sistema todas as comunicações processuais, no último dia útil de cada semana; b) Em caso de comunicações processuais urgentes, que não possam aguardar a confirmação ordinária realizada no último dia útil de cada semana, deverá ser utilizado o e-mail judicial.pfn5@pgfn.gov.br, com cópia para pfn.ce@pgfn.gov.br. Nesse caso, a confirmação no sistema e a resposta ao e-mail ocorrerão até o dia útil seguinte à solicitação; Data Ass.: 29/04/2024; Signatários: Pela Justiça Federal, Dra. Gisele Chaves Sampaio Alcântara, Juíza Federal Diretora do Foro, e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Dra. Rafaela Franco Abreu, Procuradora Chefe da Fazenda Nacional do Estado do Ceará.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa PREFERENCIAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., CNPJ 10.288.094/0001-08 pelos Correios, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003162-50.2022.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, para apresentar eventual recurso quanto à aplicação de penalidade no Pregão 11/2021, realizado por este órgão. Informe, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfcfe.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 29 de abril de 2024.  
GEOVANI COSTA BEZERRA  
Supervisor da Seção de Licitações

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 24/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: DB3 Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/04/2024, e inclusão da cláusula de tratamento de dados; Data Ass.: 26/04/2024; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Fábio Abreu Carvalho e Fernando Stucchi Alegro, Representantes Legais.

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 25/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: DB3 Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/05/2024, e inclusão da cláusula de tratamento de dados; Data Ass.: 26/04/2024; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Fábio Abreu Carvalho e Fernando Stucchi Alegro, Representantes Legais.

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 27/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: DB3 Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/04/2024, e inclusão da cláusula de tratamento de dados; Data Ass.: 26/04/2024; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Fábio Abreu Carvalho e Fernando Stucchi Alegro, Representantes Legais.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90006/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/04/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na administração, aquisição, fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis para a frota veicular da Justiça Federal em Pernambuco, pelo menor preço/menor percentual de desconto, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

(SIDE - 29/04/2024) 090009-00001-2024NE000092

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 90009

Nº Processo: 10063020244057500. Objeto: Recarga e manutenção de extintores de incêndio, quando necessário, nos equipamentos instalados na Sede e Subseções da Justiça Federal em Pernambuco. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 30/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá. Recife Pe, Jiquiá - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90009-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 29/04/2024) 90009-00001-2024NE000092

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2022, firmado com a empresa Ecovolt Engenharia, Comércio e Serviços LTDA, assinado em 29/04/2024; Objeto: prorrogar pelo período 12 (doze) meses, do prazo de vigência e execução do Contrato, base legal Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 00.003436/2022-74.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021, firmado o Instituto Fecomércio - IF, assinado em 25/04/2024; Objeto: prorrogar pelo período 12 (doze) meses, do prazo de vigência e execução do Contrato, base legal Lei nº 8666/93; Nota de empenho nº 400/2024; Processo SEI nº 00.002273/2022-11.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº do Processo Administrativo: 48/2022 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ 26.665.245/0001-21 - OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais (02) e Técnico em Secretariado Executivo - VIGÊNCIA: 02/12/2023 a 02/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$23.274,81 (vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Valor Global - R\$279.297,72 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). FISCAL: Jacqueline Silva. ROBERTO MATTAR CEPEDA - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo Administrativo: 09/2024 (Dispensa de Licitação nº 05/2024) - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - CNPJ 02.993.180/0003-47 - OBJETO: Locação de software especializado no controle de processos jurídicos - VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 12/04/2029 - Valor Global (Anual - abril 2024 a abril de 2025) de R\$4.001,74 (quatro mil e um reais e setenta e quatro centavos). FISCAL: André Salomão. ROBERTO MATTAR CEPEDA - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo Administrativo: 02/2024 (Dispensa de Licitação 02/2024) - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA (CCSE) - CNPJ 34.860.833/0001-44 - OBJETO: Locação diária de espaço para a realização da Eleição do CREFITO-12 em Belém/PA - VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 18/08/2023 - VALOR GLOBAL R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). FISCAL: Hebert Chemicatti. ROBERTO MATTAR CEPEDA - PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 11/2024 e do resultado promovido pela Dispensa de Licitação nº 07/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: CPD ELETRICIDADE REFRIGERAÇÃO INF E REFORMA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.498.870/0001-20. OBJETO: Reparo de aparelho de ar-condicionado. Valor Global de R\$1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais). ROBERTO MATTAR CEPEDA - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 18/2023 - Dispensa de Licitação nº 18/2023, nos termos da Lei nº 8.666/1993 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: I DE F DE C LEMES LTDA, CNPJ 45.591.624/0001-69. OBJETO: Curso de Capacitação Profissional. Valor Global de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). ROBERTO MATTAR CEPEDA - Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 24/2024 e do resultado promovido pela Dispensa de Licitação nº 11/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: VIA ASA SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.077.151/0001-62. OBJETO: Aquisição de cabos e conectores para tomada. Valor Global de R\$1.763,00 (mil, setecentos e sessenta e três reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 20/2024 e do resultado promovido pela Dispensa de Licitação nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.817/0001-60. OBJETO: Locação de notebooks para eleição do CREFITO-19. Valor Global de R\$1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 18/2024 e do resultado promovido pela Dispensa de Licitação nº 09/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: REC PRODUTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.211.082/0001-86. OBJETO: Locação de mesas e cadeiras para eleição do CREFITO-19. Valor Global de R\$4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD nº 20/2024 e do resultado promovido pela Dispensa de Licitação nº 10/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: PLUG LOCAÇÃO INFORMÁTICA AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.166/0001-83. OBJETO: Locação de leitores de código de barras para eleição do CREFITO-19. Valor Global de R\$800,00 (oitocentos reais). ROBERTO MATTAR CEPEDA - Presidente

